PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2015

Regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício e sem remuneração, de estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, como estagiários, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR REGINALDO CAMPOS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Fica autorizada a admissão pela Câmara Municipal de Santarém-Pa, sem vínculo empregatício e sem remuneração, de estudantes, através de convênio, dando-lhes a oportunidade de estágios de nível superior, cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, vinculados à estrutura de ensino particular e pública.

Art. 2º A contratação a que se refere o art. 1º será regida pelo constante desta Resolução, através de Termo de Compromisso ou Termo de Parceria, respeitado o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º Os estudantes contratados pela Câmara Municipal de Santarém, como estagiários, cumprirão uma das seguintes jornadas:

I – jornada integral: de seis horas diárias; ou

II – jornada parcial: de quatro horas diárias.

Art. 4º - Os estágios curriculares não remunerados serão prestados mediante a assinatura de termo de compromisso específico, regido pelas regras presentes na Lei Federal nº 6.494/77.

Art. 5º - Os estágios curriculares não remunerados serão permitidos e autorizados à critério da Mesa Diretora da Casa, de acordo com as disponibilidades da Câmara Municipal, obedecendo-se a ordem de inscrições dos interessados.

Art. 6º - As despesas resultantes desta Resolução correrão por conta de dotação deste Legislativo, constantes do Orçamento do Município, complementadas caso seja necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santarém-Pa, em 03 de março de 2015.

REGINALDO DA ROCHA CAMPOS
Vereador PSB
Presidente

AUTORIA: VEREADOR REGINALDO DA ROCHA CAMPOS - PSB

Projeto de Resolução – vereador Reginaldo Campos, Regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, de estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, como estagiários, na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando tratar-se de um projeto interessante ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos e de amplo alcance social, pois representa apoio técnico oportuno e a oportunidade para os estudantes das áreas de administração, direito, economia, ciências contábeis, comunicação social e serviço social. Ou seja, a Câmara aproveita o potencial desses jovens na prestação de serviços à comunidade e os estagiários passam a contar com horas complementares.

Considerando que os estagiários podem prestar importante colaboração aos serviços deste legislativo, sua contratação passa a configurar uma excelente experiência na excelência dos serviços realizados nesta Casa. Já ao estagiário proporciona uma oportunidade de aprendizagem profissional.

Outrossim, trata-se de um troca de informações e experiências, cujos resultados são bastante proveitosos para ambas as partes. Por isso, peço o apoio do nobres colegas na aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal de Santarém-Pa, 03 de março de 2015.

REGINALDO DA ROCHA CAMPOS
Vereador PSB
Presidente